



Cliente Municipal Nº _____

Presidente da
Câmara Municipal de Abrantes

Alvará de licença parcial para construção de estrutura

Identificação do Requerente: (se estiver registado como cliente municipal preencher unicamente o nome)

Nome _____,

BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____,

NIF _____, Estado Civil _____, Profissão _____,

Morada _____,

Localidade _____, Freguesia _____,

Concelho _____, CP _____,

Telefone _____, e-mail _____,

vem na qualidade de (a) _____ solicitar, a emissão de alvará de licença parcial para construção de estrutura, que o requerente pretende levar a efeito em/na _____, na localidade de _____, freguesia _____, uma vez que o projecto de arquitectura se encontra aprovado e já procedeu à entrega dos projectos das especialidades, cujo processo é o nº _____, nos termos dos números 6 e 7 do Artº 23º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção, juntando para o efeito os seguintes elementos:

- Estimativa do custo de demolição da estrutura ao piso de menor cota;
- Caução

Autorizo o Autor do Projecto de Arquitectura a aceder à consulta deste processo*

*O acesso à consulta do processo termina no momento da emissão do Alvará da Licença de Utilização

(a) Proprietário, mandatário, etc..

Abrantes, _____, de _____ de 201____

O (A) Requerente

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

Requerimento apresentado por _____,

Documento de identificação _____ Valida de _____ a _____

O Funcionário



Cliente Municipal Nº _____

Presidente da
Câmara Municipal de Abrantes

Termo de Responsabilidade - Obras Particulares

Identificação do Declarante:

Nome _____,

BI _____, emitido em _____, pelo Arquivo de Identificação de _____,

Morada _____,

Localidade _____, Freguesia _____,

Concelho _____, CP _____,

declara, para os devidos efeitos, que assume a total responsabilidade pela eventual danificação das infraestruturas urbanas existentes no local, comprometendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da caducidade do alvará de licença que autorizou a construção, a reparar no estado em que se encontravam anteriormente aos danos eventualmente causados nas referidas infraestruturas.

Mais declara que se compromete a respeitar o disposto no artigo 20º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, bem como o disposto no artigo 11º do Dec. Lei nº46/2008, de 11 de Março.

Abrantes, _____, de _____ de 20 _____

O (A) Declarante

Artigo 20º do Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública

1. Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzem ou causem entulhos são responsáveis pela sua deposição, recolha e transporte para o local de destino final.
2. Para a deposição de entulhos são obrigatoriamente utilizados recipientes adequados, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe o trânsito.
3. Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o local de vazadouro.
4. A deposição e transporte dos entulhos deverão efectuar-se de modo a evitar o espalhamento destes resíduos na via pública.
5. É proibido na área de do município:
 - a) Despejar entulhos de obras de construção em qualquer terreno público do município